



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.106 DE 23 DE MARÇO DE 2017

“Concede reajuste do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do Auxílio Alimentação no percentual de 19,45% (dezenove virgula quarenta e cinco por cento) aos Servidores Públicos Municipais, a título de revisão geral anual.

Art. 2º O reajuste que trata a presente Lei será concedido aos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, estagiários e contratados dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Gonçalves.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gonçalves, 23 de março de 2017.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito
~~Prefeitura Munic. de Gonçalves~~
Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

23 MAR. 2017

Gonçalves, 10:43 hs

Rosângela Simão

PUBLICADO EM 23/03/17
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013